



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 368, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento e a repassar recursos financeiros à Festa Nacional da Maçã e Feira Agroindustrial de Veranópolis – FEMAZA.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento e a repassar recursos financeiros à FESTA NACIONAL DA MAÇÃ E FEIRA AGROINDUSTRIAL DE VERANÓPOLIS – FEMAZA, inscrita no CNPJ sob o nº 90.898.495/0001-00, com sede na Alameda Santos Dumont, nº 525, em Veranópolis/RS, destinados ao custeio das despesas relativas à realização da 12ª Festa Nacional da Maçã e Feira Agroindustrial de Veranópolis – FEMAZA 2027, a realizar-se no mês de abril de 2027.

§ 1º A parceria de que trata esta Lei será regida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelas normas municipais aplicáveis e pelas cláusulas constantes do Termo de Fomento a ser celebrado entre as partes.

§ 2º O valor total do repasse será de até R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), a ser liberado em duas parcelas, da seguinte forma:

I - R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), no mês de agosto de 2026;

II - R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), no mês de janeiro de 2027.

§ 3º A liberação dos recursos fica condicionada à aprovação do Plano de Trabalho, à celebração do Termo de Fomento e à regularidade da entidade quanto às prestações de contas de recursos anteriormente recebidos.

Art. 2º A entidade beneficiária deverá aplicar os recursos exclusivamente na execução do objeto da parceria e prestar contas de sua utilização na forma e nos prazos estabelecidos no Termo de Fomento e na legislação aplicável.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei ficam autorizadas até o limite de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais) e correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, vinculadas às ações correspondentes, podendo ser utilizados recursos próprios, observadas as seguintes ações orçamentárias e fontes de recursos:

I - Ações orçamentárias:

11.01.23.695.0660.0.050.3.3.50.41.00.00.00.00 - APOIO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DA XII FEMAZA - CONTRIBUIÇÕES

II - Fontes de Recursos

Fonte STN: 000115000000

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 06 de Agosto de 2026.

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI, Prefeito.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA I AO PL Nº 368/2026.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade autorizar o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a FESTA NACIONAL DA MAÇÃ E FEIRA AGROINDUSTRIAL DE VERANÓPOLIS – FEMACÃ, bem como a repassar recursos financeiros destinados à realização da 12ª Festa Nacional da Maçã e Feira Agroindustrial de Veranópolis – FEMACÃ 2027.

A FEMACÃ constitui tradicional evento do Município de Veranópolis, voltado à divulgação da produção agrícola, agroindustrial, comercial, cultural e turística local, especialmente da cadeia produtiva da maçã, que possui relevante participação na identidade e no desenvolvimento econômico do Município.

A realização do evento contribui para a valorização dos produtores rurais, das agroindústrias, do comércio, dos prestadores de serviços, dos expositores e das manifestações culturais da comunidade, promovendo o fortalecimento do turismo e a divulgação de Veranópolis em âmbito regional e nacional.

Conforme o Plano de Trabalho apresentado pela entidade, a 12ª edição do evento será realizada no mês de abril de 2027, com estimativa de público de aproximadamente 70.000 pessoas, abrangendo atividades culturais, artísticas, gastronômicas, agroindustriais e institucionais. O projeto prevê despesas relativas à preparação, à infraestrutura, à divulgação, à contratação de atrações, à segurança, à limpeza, à organização e aos demais serviços necessários à adequada realização da festividade.

Para a execução do projeto, o Município repassará o valor total de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), dividido em duas parcelas, sendo R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) no exercício de 2026, destinados às atividades preparatórias, e R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) no exercício de 2027, destinados à realização e às atividades posteriores ao evento.

A parceria será formalizada mediante Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ficando a liberação dos recursos condicionada à aprovação do Plano de Trabalho, ao atendimento dos requisitos legais e regulamentares, à regularidade da entidade e à posterior prestação de contas dos valores recebidos.

A autorização legislativa mostra-se necessária para viabilizar a transferência dos recursos públicos e a formalização da parceria, em observância à legislação financeira e às normas aplicáveis às parcerias celebradas entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil.

Considerando a relevância econômica, cultural, turística e social da FEMACÃ para o Município de Veranópolis e para toda a região, contamos com a apreciação e a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 06 de Agosto de 2026.

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI, Prefeito.

